



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

Estado de São Paulo

LEI 709 de 29 de abril de 1.969

Guido Belone, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, .....

FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, D E -  
CRETOU e ELE PROMULGA E SANCIONA EM REDAÇÃO  
FINAL A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º) -Fica o Chefe do Executivo autorizado a vender / por concorrência pública as seguintes máquinas de escrever:

Uma máquina de escrever marca Siemag em funcionamento nº 050943 com 170 espaços;

Uma máquina de escrever marca remington em funcionamento precário nº 241024 com 100 espaços;

Uma máquina de escrever marca Siemag em funcionamento precário nº 025/83IIT32 com 110 espaços;

Uma máquina de escrever marca Royal em funcionamento precário nº KMM18R92-3140610 com 170 espaços;

Uma máquina de escrever marca Remington em funcionamento precário nº BL37277 com 170 espaços;

Uma máquina de escrever marca Underwood em funcionamento precário nº 72053 com 100 espaços;

Uma máquina de escrever marca Remington em funcionamento precário nº 2241024 com 100 espaços.

PARAGRAFO UNICO - A venda a que se refere o Artigo 1º da presente lei poderá ser feito de todas as máquinas de uma só vez ou separadamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

## Estado de São Paulo

LEI Nº 709 de 29/4/1.969 - continuação fls 2

ARTIGO 2º) -Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÁ, aos 29  
de ABRIL DE 1.969 .-

- GUIDO BELONE -  
Professeur Mexicain

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra e afixada no lugar de costume.

gsantos

(a) Sumie Ikeda dos Santos  
Secretario Substituto.